GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 051/2024 CHAMADA 02

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo para Bolsista Supervisor - PIBID/URCA, Edital MEC/CAPES/PIBID Nº 010/2024 Processo Nº 888817/2024-00 para os candidatos/as ao Processo de Seleção de Professores/as da Educação Básica para participar como supervisor/a dos subprojetos de Educação Física em Educação Especial e Interdisciplinar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA, autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 010/2024-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo para Bolsista

Supervisor - PIBID/URCA, Edital MEC/CAPES/PIBID Nº 010/2024 Processo Nº 888817/2024-00, autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre 2023-1, Edital CAPESNº 023/2022, (N° 01 e 02 - 023/2022).

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luis,1161 CEP: 63.105.000, no município de Crato, **no dia 29 de outubro de 2024, iniciando-se às 15h, na sala do PIBID (ANEXO A) e** desta Ordem de

Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao **Campus de Crato**. (sala do PIBID)

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (http://www.urca.br/portal2/) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta OS.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membrosda Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (http://www.urca.br/portal2/) de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5° Esta ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogada ás disposições em contrário.

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2024.

ETAPA	**PERÍODO**
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/.	**24/10//2024**
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	**29/10//2024**
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ .	**30 /10//2024**
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	**01/11/2024**
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	**01/11/2024**

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 28 de outubro de 2024.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de

Heteroidentificação

PROCESSO SELETIVO BOLSISTA - EDITAL Nº 010/2024 - SELEÇÃO PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
ANEXO B- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS AO PROCESSO SELETIVO BOLSISTA DISCENTE PIBID/URCA, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

RELAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO **SUPERVISOR**
DOS SUBPROJETOS DO PIBID

Área/Subprojeto	Supervisores cotistas
E. FÍSICA	**José Eduardo Barbosa Saraiva**
FÍSICA	**Rafael Conceição Santos**

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 28 de outubro de 2024.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação